



Edital nº 38/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ANALISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TRABALHO e ANALISTA DE FORMAÇÃO DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA - no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, que aprovou seu Estatuto, especificamente pela competência estabelecida no inciso IV do art. 12, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.793/1989 e no art. 3º da Lei Municipal nº 15.362/2011; torna público que:

Estarão abertas, do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 7 de dezembro de 2022, as inscrições de candidatos para contratação, por tempo determinado, para as funções de Analista de Educação Especial para o Trabalho e de Analista de Formação Docente em Educação Profissional para apoio aos cursos de nível técnico, pelo prazo de 12 (doze meses), prorrogável, uma vez, por igual período. As inscrições deverão ser feitas presencialmente, na Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro - São Paulo, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, observado o expediente externo de atendimento ao público.

Constituem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Matrizes Curriculares dos Cursos

Anexo II – Formulário de Inscrição

1. Objeto

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoal para a contratação temporária das funções de **Analista de Educação Especial para o Trabalho** e de **Analista de Formação Docente em Educação Profissional** para apoio aos itinerários de Formação Técnica e Profissional integrados ao Novo Ensino Médio, ampliando e diversificando as oportunidades educacionais aos estudantes e apoiando a melhoria da qualidade do ensino médio público, assim como o protagonismo juvenil, por meio do incremento da formação técnica de nível médio e de qualificação profissional.

2. Das funções, pré-requisitos e vagas

2.1 Pelas características das atividades a serem desenvolvidas, os candidatos devem apresentar o seguinte perfil:

Funções	Formação Mínima	Exigência de Experiência Mínima	Vagas imediatas	Vagas cadastro reserva	Carga horária semanal
Analista de Educação Especial para o Trabalho	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Superior em Psicologia e Pós-graduação em Educação Especial	Mínimo de 06 meses de experiência correspondente ao cargo	1	3	40
Analista de Formação Docente em Educação Profissional	Curso superior em Pedagogia ou Psicologia ou Licenciatura, com experiência mínima de 6 (seis) meses integrais em Formação Continuada de Professores	Mínimo de 06 meses de experiência correspondente ao cargo	1	3	40

3. Das atribuições e local de trabalho

3.1 Os profissionais a serem contratados por meio deste processo seletivo simplificado ficarão alocados na Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar, Centro, São Paulo e atuarão também junto às equipes alocadas nas Unidades Educacionais: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) e Escola da Prefeitura Municipal de São Paulo (EMEBS), podendo desempenhar atividades nas localidades das Unidades Educacionais.

3.2 São atribuições do **Analista de Educação Especial para o Trabalho**, com foco em Educação Especial para o Trabalho, com base no Item IV, Art. 59, da LDB, Lei nº 9.394/1996, as metas 04 e 08 do Plano Nacional de Educação, 2014 – 2024, Art. 18 da Resolução CME no 02/2021, Decreto Municipal no 57.379/2016, Lei Nacional nº 12.764/2012, Lei Nacional nº 12.319/2010, além de outras que lhe forem delegadas pela Fundação Paulistana, nos limites legais, com qualidade no trabalho desenvolvido e de acordo com as diretrizes propostas, em situação pedagógica em que haja educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de:

- a. Organizar e analisar a legislação educacional pertinente ao tema da educação especial e orientar a equipe do projeto quanto a sua aplicação;
- b. Orientar a equipe do projeto quanto ao processo de ensino-aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial e garantir a efetiva integração na vida em sociedade aos educandos;
- c. Apoiar o docente e intérpretes com sugestões de acessibilidade para o estudante, assegurando a acessibilidade e a plena participação dele nos itinerários formativos profissionais do novo ensino médio da rede municipal de educação e a comunicação entre os agentes em que haja necessidade de interlocução mediada;
- d. Garantir que haja profissionais, professores ou professores-intérpretes em todas as atividades didático-pedagógicas e culturais, bem como formaturas e aulas inaugurais, desenvolvidas nas Unidades Educacionais com atividades Internas e atividades externas, que necessitem adequado acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação aos usuários, e, inclusive, substituindo-os caso seja necessário;
- e. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores e professores-intérpretes de Libras/LP, na perspectiva do trabalho colaborativo;
- f. Interagir com as áreas acadêmicas dos cursos e colaborar na organização da oferta

- em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Fundação Paulistana, coordenando o planejamento do ensino;
- g. Fazer valer a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir ações de suporte necessárias, prestando informações à Fundação Paulistana, inclusive ao que se refere as tecnologias assistivas;
 - h. Participar de processos de elaboração e reformulação de Plano de Curso, bem como orientar a equipe envolvida no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar;
 - i. Orientar ações de coordenadores, professores e professores-intérpretes e bilingues em Libras/LP em cada unidade escolar e acompanhar localmente os cursos profissionalizantes, propiciando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso, no âmbito da educação especial;
 - j. Acompanhar e avaliar a metodologia de ensino mediado, assim como, conduzir análises e estudos sobre terminologias e conteúdos pertinentes aos cursos, em casos de necessidade de comunicação alternativa, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
 - k. Propor e promover formação continuada da equipe de pedagógica (professores e coordenadores de cursos) para adequação das aulas que tenham educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como, no aprimoramento do trabalho dos professores-intérpretes de Libras/LP, ou então, especialistas para interlocução mediada e comunicação alternativa em conformidade ao Analista de Formação Docente;
 - l. Realizar análises e estudos sobre o desempenho dos cursos no que se refere aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 - m. Articular ações, conforme necessidades dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com a escola de ensino médio, para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos e as atividades escolares;
 - n. Apresentar à Fundação Paulistana, relatórios periódicos das atividades e do desempenho dos estudantes junto com a comunidade docente dos itinerários formativos profissionais de cada unidade escolar;
 - o. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, prestando serviço de atendimento aos educandos e apoio acadêmico pontualmente necessário, em conjunto com os coordenadores de curso e demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência e à inserção socioprofissional;
 - p. Analisar tecnicamente e de forma colaborativa a produção de materiais didáticos-pedagógicos adequados, bem como, materiais de divulgação produzidos pela Fundação Paulistana;
 - q. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da UE, sempre que requisitado, bem como, reunião de conselho escolar e de pais/responsáveis pelos educandos;
 - r. Zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário;
 - s. Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e fazendo cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais.

3.3 São atribuições do **Analista de Formação Docente em Educação Profissional**, com foco em Educação Profissional, com base no artigo 62-A da LDB, Lei nº 9.394/1996, Decreto Federal nº

5.154/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2021, Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação nº 48, de 10 de dezembro de 2020, além de outras que lhe forem delegadas pela Fundação Paulistana, nos limites legais, com qualidade no trabalho desenvolvido e de acordo com as diretrizes propostas, de:

- a. Planejar pautas formativas para coordenadores de curso, professores e equipe em educação profissional e realizar formações presenciais e/ou online;
- b. Identificar demandas e necessidades de formação, aperfeiçoamento ou atualização, tanto do ponto de vista pedagógico, metodologia, quanto do ponto de vista técnico;
- c. Pesquisar, elaborar e selecionar materiais e recursos de apoio didático-pedagógico em Educação Profissional;
- d. Planejar, organizar e executar formação continuada da equipe de pedagógica envolvida no projeto;
- e. Acompanhar e auxiliar a formação continuada e pedagógica da equipe envolvida no projeto do Novo Ensino Médio da Fundação Paulistana;
- f. Interagir com as áreas acadêmicas dos cursos e colaborar na organização da oferta em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Fundação Paulistana, coordenando o planejamento do ensino;
- g. Fazer valer a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir ações de suporte necessárias, prestando informações à Fundação Paulistana, inclusive ao que se refere a formação de formadores;
- h. Acompanhar localmente os cursos profissionalizantes, propiciando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- i. Realizar pesquisas para diagnóstico e monitoramento das Unidades Escolares;
- j. Reorganizar estratégias de formação continuada a partir da análise de dados dos instrumentos de avaliação;
- k. Subsidiar a Fundação Paulistana com dados e informações que permitam a construção de propostas de melhoria da qualidade do ensino;
- l. Analisar tecnicamente e de forma colaborativa a produção de materiais didáticos-pedagógicos adequados, bem como, materiais de divulgação produzidos pela FUNDAÇÃO PAULISTANA;
- m. Validar propostas metodológicas com educandos e professores nas Unidades Escolares;
- n. Elaborar relatórios técnico-pedagógicos referentes às formações docentes realizadas, realizar pesquisas de satisfação aplicando os instrumentos e tabulando os dados coletados;
- o. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da UE, sempre que requisitado, bem como, reunião de conselho escolar e de pais/responsáveis pelos educandos;
- p. Zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário;
- q. Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e fazendo cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais.

3.4 As atividades serão realizadas em cursos de formação profissional técnica de nível médio e de qualificação profissional, conforme saídas intermediárias, consonantes ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Parecer CME nº 06/2021, em Sessão Plenária de 09/09/2021, sendo oferecidos de forma integrada, com base no art. 16, inciso I, da Resolução CNE/CP nº 01/2021, na Resolução CNE/CEB nº 03/2021, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e no art. 15 da Resolução CME nº 02/2021.

4. Dos requisitos gerais para inscrição

4.1 As inscrições deverão ser feitas presencialmente da Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro - São Paulo, do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 07 de dezembro de 2022; das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, observado o expediente externo de atendimento ao público.

4.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, com os dados pessoais solicitados, conforme Anexo II - Formulário de Inscrição;

4.3 O candidato fica cientificado de que, no ato da inscrição, deverá apresentar todos documentos originais e entregar uma cópia simples que comprovem:

- a. Documento de identidade;
- b. Comprovante de endereço;
- c. Estar em dia com obrigações eleitorais (comprovantes das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral);
- d. Comprovar estar quite com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
- e. Certificado ou Diploma da formação mínima exigida, conforme item 2.1;
- f. Comprovação de experiência relacionada ao cargo, conforme item 8.2, aos casos em que se aplique;
- g. Formação para Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, conforme item 8.3, aos casos em que se aplique;

4.4 Serão aceitos, para o item 4.3.a, os seguintes documentos: Carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho; CNH (Carteira Nacional de Habilitação); Passaporte emitido pela Polícia Federal; Carteira de identidade profissional (como CRP, CFEP, dentre outras), identificação militar, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou qualquer outro documento de identificação com foto e válido em todo o território nacional.

4.5 Serão aceitos, para o Item 4.3.f, a apresentação de comprovantes, declarações, contratos de prestação de serviço ou de trabalho, bem como carteira de trabalho CTPS com averbação da experiência profissional em funções correspondentes a função para a qual a inscrição foi efetuada.

4.6 Serão aceitos, para o Item 4.3.g, a seguinte documentação:

4.6.1 Certificado de Curso de **formação profissional** em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 180 horas; ou,

4.6.2 Certificado de Curso de **extensão universitária** em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo 180 horas; ou,

4.6.3 Certificado de Curso de **formação continuada** em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC, de no mínimo 180 horas; ou,

4.6.4 Certificado de **Proficiência** em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS) devidamente reconhecido por uma Secretaria de Educação e/ou MEC;

4.7 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar,

na data de sua inscrição, os requisitos exigidos e/ou se algum dos documentos for comprovadamente inidôneo.

4.8 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre elas.

5. Do regime de contratação

5.1 As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da administração Pública.

5.2 O regime de contratado será sob relação jurídica regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.3 A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais;

5.4 A vigência do termo de contrato, terá o prazo de 12 (doze) meses; prorrogável, uma vez, por igual período.

6. Dos valores e pagamento

6.1 A Analista educação especial para o trabalho e Analista de formação docente em educação profissional serão contratados nos termos da Lei Nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, percebendo oa remuneração em valor bruto de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) mensais.

6.2 O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária do Banco do Brasil e de titularidade do profissional.

7. Da comissão de avaliação

7.1 A aceitabilidade das inscrições e das respectivas propostas, bem como sua seleção e classificação, por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital, será efetivada pela Comissão de Avaliação.

7.2 A Comissão de Avaliação é composta por servidores designados pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para este fim, nos termos da PORTARIA Nº 47/FPETC/2022

7.3 A Comissão de Avaliação caberá a conferência do recebimento e homologação das inscrições, conferência dos documentos previstos no subitem 4.3, certificando-se do atendimento e dos demais documentos de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas.

7.3.1 A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive a entrega de documentos originais.

7.3.2 As decisões da Comissão de Avaliação serão fundamentas, registradas em atas.

7.4 A Comissão de Avaliação é soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 11 deste Edital.

7.5 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar, de forma alguma, do presente procedimento ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os candidatos ou, ainda, ser cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8. Do processo seletivo

8.1 O processo seletivo dos candidatos seguirá por avaliação de títulos e experiência comprovada.

8.2 Dos critérios de pontuação para o cargo Analista de Educação Especial para o Trabalho:

TABELA 1 - Cargo: Analista de Educação Especial para o Trabalho			
Critérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item	Nota mínima exigida
A) Doutorado na área correspondente ao cargo	12	12	
B) Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	8	8	
C) Experiência em atividades correspondente ao cargo	1 (um ponto para cada 2 meses inteiros comprovados)	Não há limite máximo	Maior de 03 pontos
D) Experiência em atividades relacionadas ao cargo	1 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	12 (máximo de 6 anos completos de experiência)	
E) Habilitação em Intérprete de Libras/LP	5	5	

8.3 Dos critérios de pontuação para o cargo Analista de Formação Docente em Educação Profissional:

TABELA 2 – Cargo: Analista de Formação Docente em Educação Profissional			
Critérios para pontuação mediante apresentação de documentos comprobatórios:	Soma de pontos	Máximo de pontuação para o item	Nota mínima exigida
A) Doutorado na área correspondente ao cargo	12	12	
B) Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	8	8	
C) Experiência em atividades correspondente ao cargo	1 (um ponto para cada 2 meses inteiros comprovados)	Não há limite máximo	Maior que 03 pontos
D) Experiência em atividades relacionadas ao cargo	1 (um ponto para cada 6 meses inteiros comprovados)	12 (máximo de 6 anos completos de experiência)	

8.4 O candidato será desclassificado caso obtenha pontuação abaixo de 03 pontos no quesito “C” em ambos os cargos.

8.5 Em caso de comprovação de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e Doutorado, referentes aos critérios “A” e “B”, será contabilizado apenas o título que obtiver maior valor unitário.

8.6 O tempo de serviço será contabilizado em meses. As declarações de tempo de trabalho, independentemente da unidade de medida de tempo nelas informada, serão convertidas, para a finalidade aqui especificada.

8.7 Caso haja atividades profissionais exercidas no mesmo período, de forma concomitante, será contabilizado apenas a pontuação referente a uma dessas atividades.

8.8 Após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

8.9 Para desempatar serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a. Maior Idade
- b. Maior experiência profissional relacionada ao cargo

9. Divulgação do resultado

9.1 Os candidatos serão classificados individualmente em ordem decrescente de pontuação.

9.2 A listagem da classificação prévia dos inscritos deferidos será apresentada em sitio eletrônico da Fundação Paulistana em <http://bit.ly/EditalFundacao> ou https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste Edital, assegurado o direito do candidato à interposição de recurso.

9.3 Os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos serão apresentadas em sitio eletrônico da Fundação Paulistana em <http://bit.ly/EditalFundacao> ou https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ e em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma deste Edital.

9.4 Serão publicados os nomes, e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e, em listagem separada, aqueles com as inscrições indeferidas.

10. Contratação

10.1 O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente Edital fica cientificado de que será convocado conforme Cronograma previsto, para providências de contratação, por meio dos contatos fornecidos na Ficha de inscrição.

10.3 O candidato fica cientificado de que, no ato da convocação, deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os documentos originais e entregar uma cópia simples:

- a. Número de PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- b. Cédula de Identidade;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d. Carteirinha atualizada de vacinação;
- e. Cartão de Vacina COVID – comprovante de esquema vacinal completo
- f. Carta de igualdade de Direitos (se português);
- g. Documento comprobatório de residência permanente em território brasileiro e cédula de identidade de estrangeiro ou visto permanente (se estrangeiro);
- h. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição – 2 turnos- ou certidão do cartório eleitoral comprovando estar quite com a Justiça Eleitoral;
- i. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (apresentar até 45 anos);
- j. Carteira de Trabalho;
- k. Certidão de casamento/união estável/divórcio;
- l. Comprovante de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos menores de 24 que estejam

cursando universidade e dos filhos portadores de necessidades especiais de qualquer idade (Em caso de declaração Imposto de Renda solicitar formulário);

- m. Comprovante de Endereço: água, luz, gás ou telefone
- n. Declaração de Imposto de Renda atual;
- o. No caso de estrangeiro, deverá ser apresentado documento escolar convalidado pela autoridade brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.813/03;
- p. Dados conta bancário (Banco do Brasil);
- q. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e assim que possível, impreterivelmente, o Diploma;
- r. Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura ou de Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97)
- s. Caso esteja cursando licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97), apresentar comprovante de matrícula;
- t. Caso esteja em processo de desligamento do emprego atual, apresentar uma cópia do comprovante
- u. Uma foto 3X4;
- v. Exame admissional depois de publicado no Diário Oficial

10.4 O candidato que, até a data máxima de entrega de documentação, conforme item 10.3, não reunir os requisitos e documentos exigidos por este Edital, perderá o direito de contratação, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte da ordem classificatória a entregar a sua documentação, nas mesmas condições, inclusive de prazo, previstas no subitem 10.3.

11. Recursos

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial no Diário da Cidade de São Paulo, do resultado parcial.

11.2 Havendo interposição de recurso, devidamente instruído e fundamentado, à Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, a sua apreciação deverá ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, a Comissão, rever a sua decisão, caso em que publicará o resultado final no Diário Oficial da Cidade.

11.3. Caso a Comissão de Avaliação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura mantenha sua decisão, deverá fazer o recurso subir ao Gabinete a Diretoria-Geral que, em 2 (dois) dias úteis, apreciará o recurso e decidirá quanto ao mérito.

11.4 Para recorrer o candidato deverá fazer a solicitação via e-mail fundacaorecurso@prefeitura.sp.gov.br

11.5 Poderão ser interpostos recursos relativamente à classificação prévia.

11.6 No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7 Os recursos serão dirigidos a Comissão de avaliação e a decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial da Cidade- DOC e sítio eletrônico da Fundação Paulistana.

11.8 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 14, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.9 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes no presente Edital.

11.10 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.11 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12 Disposições gerais

12.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, ao Edital, às Instruções ao Candidato eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial, telefones de contato e eletrônico durante o processo de seleção. A Administração Pública indicada neste Edital não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

12.4 A classificação do candidato no processo seletivo não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, e se dará com estrita observância a ordem classificatória.

12.5 O profissional contratado autoriza a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.6 A permanência do(a) profissional poderá estar sujeita à avaliação pedagógica e institucional, a ser realizada pela equipe gestora, durante período contratual

12.7 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela comissão de avaliação pelo e-mail fundacaorecurso@prefeitura.sp.gov.br

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Administração Pública.

12.9 A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará no endereço eletrônico: <https://bit.ly/3etOBpu> e https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/ sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e Normas.

12.10 Ao interesse da Comissão de Avaliação, visando a eficiência administrativa na realização e contratação dos profissionais, poderá prorrogar as inscrições por novo prazo ou novas datas, devendo publicizar novo cronograma atualizado.

13. Cronograma Previsto

Ação	Data estimada
Entrega de documentos	Até o dia 07 de dezembro de 2022
Encerramento das inscrições	07/12
Análise das inscrições	08 a 11 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado parcial	12/12
Recurso	16/12
Análise do recurso (se houver)	17 e 18 de dezembro de 2022
Resultado final	22/12
Entrega de documentos e assinatura do Termo de Contrato	Mediante convocação
Início das atividades	05/01/2023

ANEXO I - Das Matrizes curriculares dos Cursos

1. Os cursos em convênio com a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, como composição de itinerários formativos ao novo Ensino Médio ocorrem nos seguintes locais divididos por modalidade:

1.1 Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, no período diurno, ocorrerão nos seguintes locais:

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Vereador Antônio Sampaio, situada na Rua Voluntários da Pátria, 733 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Professor Derville Allegretti, situada na Rua Voluntários da Pátria, 777 - Santana, São Paulo - SP, 02011-000;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Linneu Prestes, situada na Avenida Adolfo Pinheiro, 511 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04733-100;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rubens Paiva, situada na Rua dos Navegadores, 91 - Jardim Ângela (Zona Leste), São Paulo - SP, 03985-120;

Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Hellen Keller, situada na Rua Pedra Azul, 314 – Morro da Aclimação, São Paulo - SP, 04109-000;

1.2 Os Cursos de Qualificação Profissional integrado, período noturno, ocorrerão nos seguintes locais:

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Antônio Alves Veríssimo, situado na Rua Martino Arósio, 61 - Vila Aurora, São Paulo - SP, 05186-150;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Darcy Ribeiro, situado na Rua Daniel Bernardo, 105 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08010-100

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Guiomar Cabral, situado a Avenida Menotti Laudísio, 553 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP, 02945-000

Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, situado na Avenida dos Metalúrgicos, 1155 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08471-000

Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos Hellen Keller, situada na Rua Pedra Azul, 314 – Morro da Aclimação, São Paulo - SP, 04109-000;

2. Os Cursos de formação técnica profissional integrada ao ensino médio, serão ofertados no período diurno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:

a. Unidades de percurso do curso Técnico em Informática

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Lógica de Programação,	(1) Infraestrutura de rede LAN e WLAN,
(2) Técnica de Banco de dados,	(2) Fundamentos de rede,
(3) Treinamento e linguagem C,	(3) Periféricos e dispositivos móveis,
(4) Qualidade de Software,	(4) Gestão de Sistemas operacionais,
(5) Programação Orientada a Objetos,	(5) Gestão da Tecnologia da Informação,
(6) Técnica de Programação para Internet;	(6) Estrutura de Dados,
	(7) Empreendedorismo e inovação,
	(8) Ética e Segurança digital,
	(9) Responsabilidade ambiental,

	(10) Programação Orientada a objetos II,
	(11) Servidores e serviços de redes,
	(12) Montagem e manutenção de computadores;

b. Unidades de percurso do curso Técnico em Contabilidade

(Módulo I - anual)	(Módulo II - anual)
(1) Informática Aplicada a gestão,	(1) Organização de Empresas,
(2) Contabilidade Geral,	(2) Contabilidade Intermediária,
(3) Contabilidade Tributária,	(3) Contabilidade Orçamentária,
(4) Documentação Técnica,	(4) Estrutura e Análise de Demonstração Financeira,
(5) Estatística Aplicada,	(5) Controle de Custos,
(6) Ética e Comportamento Organizacional,	(6) Economia e Mercado,
(7) Fundamentos da Administração;	(7) Matemática Financeira e Comercial,
	(8) Empreendedorismo,
	(9) Noções de Direito e Legislação Trabalhista;

c. Unidades de percurso do curso Técnico em Marketing

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Introdução ao Marketing,	(1) Marketing pessoal e de relacionamento,
(2) Lógica,	(2) Fundamentos da Administração,
(3) Direito do consumidor,	(3) Comportamento do consumidor,
(4) Inovação e criatividade,	(4) Economia e mercado,
(5) Mídias e comunicação,	(5) Responsabilidade social e ambiental,
(6) Gestão de marcas em ambientes digitais,	(6) Estatística,
(7) Estratégia de marketing digital;	(7) Pesquisa mercadológica,
	(8) Empreendedorismo,
	(9) Planejamento e vendas,
	(10) Técnicas de propaganda e marketing.

d. Unidades de percurso do curso Técnico em Gerência em Saúde

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Psicologia	(1) Saúde Coletiva
(2) Biossegurança	(2) Bioética
(3) Sistemas de Informação	(3) Organização do Processo de Trabalho em Saúde
(4) Gestão de documentos	(4) Educação para o Autocuidado
(5) Administração de Serviços em Saúde	(5) Gestão Financeira
(6) Gestão de Materiais	(6) Gestão de Processos do Trabalho
(7) Noções de Direito Aplicado à Saúde	(7) Gestão de Serviços de Apoio
(8) Políticas de Saúde	(8) Gestão de Risco Assistencial e Ocupacional
	(9) Abastecimento e Patrimônio
	(10) Gestão de Pessoas
	(11) Responsabilidade social e ambiental

3. Cursos de Qualificação Profissional integrado, serão ofertados no período noturno e subdivididos nas seguintes unidades de percursos:

a. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Assistente de Desenvolvimento de Aplicativos Computacionais

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Lógica de programação,	(1) Técnica de Banco de Dados,
(2) Qualidade de Software,	(2) Treinamento e Linguagem C,
(3) Web Designer;	(3) Programação orientada a Objetos,
	(4) Técnica de programação para internet;

b. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Contabilidade

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Fundamentos da Administração,	(1) Contabilidade Tributária,
(2) Informática aplicada à gestão,	(2) Documentação Técnica,
(3) Contabilidade geral,	(3) Estatística Aplicada;
(4) Ética e comportamento Organizacional;	

c. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Assistente de Marketing Digital

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Introdução ao marketing,	(1) Logística,
(2) Direito do consumidor,	(2) Gestão de marcas em ambientes digitais,
(3) Inovação e Criatividade,	(3) Estratégia de Marketing Digital;
(4) Mídias e Comunicação;	

d. Unidades de percurso do curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Serviços em Saúde.

(Módulo I – anual)	(Módulo II – anual)
(1) Políticas de Saúde	(1) Saúde Coletiva
(2) Sistemas de Informação	(2) Biossegurança
(3) Administração de Serviços em Saúde	(3) Gestão de Documentos
	(4) Gestão de Materiais
	(5) Noções de Direito Aplicado à Saúde
	(6) Projeto Interdisciplinar em Saúde

ANEXO II - FICHA DE CADASTRO DE CANDIDATO PARA PROCESSO SELETIVO

FICHA N° _____/20__

Cargo: () Analista de Educação Especial para o Trabalho () Analista de Formação Docente em Educação Profissional

Nome:			
RG:	CPF		
Naturalidade:	UF	Data de Nascimento:	
Endereço:			N°
Complemento:	Cidade	Bairro	
CEP	Email		
Tel () / ()		WhatsApp:	

CAMPO 2: Para uso exclusivo da unidade receptora da inscrição

Check list de documentos para inscrição conforme item 4.3 do Edital:

- Documento de identidade;
- Comprovante das suas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Certificado ou Diploma da formação mínima exigida, conforme item 2.1;
- Comprovação de experiência correspondente ao cargo, conforme item 8.2;
- Comprovação de experiência relacionada ao cargo, conforme item 8.2;
- Formação para Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, conforme item 8.3.